



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623-4443  
E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

(AQUISIÇÃO DE GALÃO DE ÁGUA)

---



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443  
E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)  
Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Quitandinha, 02 de maio de 2024.

Senhor Presidente

Venho por meio deste solicitar a abertura de processo administrativo para a aquisição de galão de água mineral de 20 litros para o consumo aproximado de 12 meses da Câmara, imprescindíveis para o funcionamento da Casa, com base no consumo rotineiro desse item, acredita-se que a quantidade necessária para suprir o período citado seja de 30 unidades.

Justifica-se a necessidade de aquisição levando em conta que se trata de uma necessidade essencial de consumo, já que a água mineral é indispensável para hidratação e saúde do ser humano e mesmo tendo sido realizado processo recentemente para aquisição de garrafinhas de água, ressaltamos a necessidade uma vez que os galões são para consumo dos funcionários dentro da sede do Poder Legislativo como também para o público em geral, principalmente nos dias de sessão.

Atenciosamente,

  
Thayrine Thamara Tokarski  
Diretora do Departamento Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443*  
*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*  
*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



### **GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

Tendo em vista a justificativa apresentada, determino a abertura do processo administrativo.

Encaminho a Secretaria de Administração para ser elaborado o termo de referência e após realizar as cotações necessárias.

Em seguida, o processo deve ser enviado ao setor Contábil e à Assessoria Jurídica da Câmara para verificação da viabilidade e depois à Agente de Contratação de Equipe de Apoio para deliberação.

Gabinete do Presidente, 05 de maio de 2024.

Marcos Élio de Deus Leal  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443  
E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br  
Site: camaradequitandinha.pr.gov.br



Quitandinha, 02 de maio de 2024.

Tendo em vista a determinação do Sr. Presidente, abro o presente processo administrativo o qual passará a tramitar sob o nº 010/2024.

Certifico que foi delimitado as especificações e quantidades dos produtos nos seguintes:

| PRODUTO  | QTD |
|--|-----|
| Água mineral sem gás envazada em galão de 20 litros. | 30  |

  
Thayrine Thamara Tokarski  
Diretora do Departamento Administrativo



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| PRODUTO  | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|--|-----|----------|-------------|
| Água mineral sem gás envazada em galão de 20 litros. | 30  |          |             |
| <b>TOTAL</b>   |     |          |             |

**Entrega:** Deve ser realizada a entrega conforme solicitação de demanda, considerando uma média de uma entrega de dois galões por mês.

Quitandinha, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1444

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| PRODUTO  | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|--|-----|----------|-------------|
| Água mineral sem gás envazada em galão de 20 litros. | 30  | -        | -           |
| <b>TOTAL</b>   |     |          | -           |

**Entrega:** Deve ser realizada a entrega conforme solicitação de demanda, considerando uma média de uma entrega de dois galões por mês.

Quitandinha, 02 / 05 / 2024

**OBS:** Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

\* Não trabalhamos com este item

06.939.907/0001-05  
IRMÃOS PRADO LTDA

RUA PEDRO ZOLNER Nº 260  
CENTRO - CEP 83840-000  
QUITANDINHA - PR

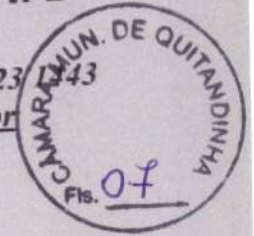


**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623-443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| PRODUTO  | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|--|-----|----------|-------------|
| Água mineral sem gás envazada em galão de 20 litros. | 30  | 15.90    | 477,00      |
| <b>TOTAL</b>   |     |          |             |

**Entrega:** Deve ser realizada a entrega conforme solicitação de demanda, considerando uma média de uma entrega de dois galões por mês.

Quitandinha, 03/05/2024

OBS: Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

82.382.458/0004-60

ASSIS  
SUPERMERCADOS LTDA.

Av. Eleutério F. de Andrade, 1545  
Centro - CEP 83240-000 - Quitandinha - PR

JOSÉ LUIZ KUREK



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 36234443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**COTAÇÃO DE PREÇOS**

| PRODUTO  | QTD | VALOR UN | VALOR TOTAL |
|--|-----|----------|-------------|
| Água mineral sem gás envazada em galão de 20 litros. | 30  | 12,90    | 387         |
| <b>TOTAL</b>   |     |          | 387         |

**Entrega:** Deve ser realizada a entrega conforme solicitação de demanda, considerando uma média de uma entrega de dois galões por mês.

Quitandinha, 6,5,24

**OBS:** Datar, assinar e carimbar com CNPJ da empresa.

03.241 054/0001-37  
SUPERMERCADO GENETO LTDA.

AV FERNANDES DE ANDRADE, 1265  
CENTRO CEP 83.840-000  
QUITANDINHA PARANÁ

**LIMPAR** | **COLAR FILTROS**

**ANO DA COMPRA**

**Nome do Material (PDM)**

**Código Material**

**Descrição do Item**

**Descrição Complementar**

**Objeto da Compra**

**CNPJ/CPF/NOME do Fornece...**

**Porte da Empresa**

**Unidade de Fornecimento**

**Orgão Superior**

**R\$ 23,04** | **R\$ 24,50** | **R\$ 34,40** | **R\$ 10,30**

**5** | **11**

**MEDIA DE PREÇO HISTÓRICO**

Média Material: 23.8  
 Média Preço Histórico: 23.8



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1445

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Quitandinha, 06 de maio de 2024.

**CERTIDÃO**

Certifico que foram realizadas cotações para a aquisição galão de água para a Câmara e obteve-se as seguintes cotações:

| Especificação  | QTD | IRMÃOS PRADO LTDA |             | ASSIS SUPERMERCADO LTDA |                  | SUPERMERCADO CENETO LTDA |                  |
|--|-----|-------------------|-------------|-------------------------|------------------|--------------------------|------------------|
|  |     | VALOR UN          | VALOR TOTAL | VALOR UNITÁRIO          | VALOR TOTAL      | VALOR UNITÁRIO           | VALOR TOTAL      |
| Água mineral sem gás envasada em galão de 20 litros. | 30  | -                 | -           | R\$15,90                | R\$477,00        | R\$12,90                 | R\$387,00        |
| <b>TOTAL</b>   |     | -                 |             |                         | <b>R\$477,00</b> |                          | <b>R\$387,00</b> |

Certifico ainda que foram realizadas pesquisa no site PAINEL DE PREÇOS, cumprindo assim o disposto na Lei Municipal 1131/2019.

Encaminho toda a documentação para emissão de parecer da Contabilidade, Jurídico e Agente de contratação.

  
Thayrine Thamara Tokarski  
Diretora do Departamento Administrativo



**SUPERMERCADO CENETO LTDA – ME**  
**CNPJ nº 03.241.054/0001-37**  
**Terceira Alteração Contratual**

Pelo presente instrumento particular de alteração de Contrato Social:

**CELIO FAOT PRADO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de Bens, nascido em 02/09/1967, empresário, inscrito na Cédula de Identidade Civil nº 4.517.584-7 SSP/PR, CPF 709.167.569-04, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, 192, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000; **NELSON FAOTE PRADO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de Bens, nascido em 18/07/1969, empresário, inscrito na Cédula de Identidade Civil nº 5.035.706-6 SSP/PR, CPF 747.367.799-34, residente e domiciliado na Av. Fernandes de Andrade, 1323, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000, únicos sócios da sociedade empresária **SUPERMERCADO CENETO LTDA – ME**, com sede na Av. Fernandes de Andrade, 1265, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204132812, inscrita no CNPJ nº 03.241.054/0001-37, resolvem por este instrumento alterar e consolidar seu contrato social, conforme Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 e respectivas Alterações das Leis 9.457/1997 e 10.303/2001, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** É admitido na qualidade de sócio **MATEUS PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/06/2002, menor impúbere, inscrito na Cédula de Identidade Civil nº 13.984.987-6 SSP/PR, CPF 087.616.619-29, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, 192, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000, neste ato **REPRESENTADO** por sua mãe **ELISANGELA GADONSKI PRADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1978, professora, inscrita na Cédula de Identidade Civil nº 7.135.942-5 SSP/PR, CPF 020.528.669-06, residente e domiciliada na Rua Padre Francisco, 192, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio **NELSON FAOTE PRADO**, retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas quotas, num total de 15.000 (quinze mil) quotas, nominais de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, equivalente a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), neste ato, em moeda corrente do país, da seguinte forma: para o sócio **CELIO FAOT PRADO**, 14.700 (quatorze mil e setecentas) quotas, nominais de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, equivalente a R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais), totalizando 29.700 (vinte e nove mil e setecentas) quotas, com as que o sócio possui e para o sócio ingressante **MATEUS PRADO**, 300 (trezentas) quotas, nominais de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, equivalente a R\$ 300,00 (trezentos reais), dando rasa, plena, geral e total quitação;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O sócio ingressante e o sócio remanescente declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que impeçam de exercer atividades mercantis, bem como declaram conhecer toda a situação econômica e financeira da sociedade, representada pelo seu Ativo e Passivo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 11:57 SOB Nº  
20155670042.  
PROTOCOLO: 155670042 DE 04/09/2015. NIRE: 41204132812.  
SUPERMERCADO CENETO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/09/2015



# SUPERMERCADO CENETO LTDA – ME

CNPJ nº 03.241.054/0001-37

Terceira Alteração Contratual

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social que é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, nominais de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, nominais de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, inteiramente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do país, ficando distribuídas da seguinte forma:

| SÓCIOS           | QUOTAS        | VALOR (R\$)      | %             |
|------------------|---------------|------------------|---------------|
| CELIO FAOT PRADO | 49.500        | 49.500,00        | 99,00         |
| MATEUS PRADO     | 500           | 500,00           | 1,00          |
| <b>TOTAL</b>     | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CELIO FAOT PRADO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

*Parágrafo Único:* No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA SEXTA:** Após as alterações havidas em comum acordo, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social primitiva, e o fazem na forma da Lei de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro, conforme cláusulas seguintes:

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

**CELIO FAOT PRADO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão Universal de Bens, nascido em 02/09/1967, empresário, inscrito na Cédula de Identidade Civil nº 4.517.584-7 SSP/PR, CPF 709.167.569-04, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, 192, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000; **MATEUS PRADO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/06/2002, menor impúbere, inscrito na Cédula de Identidade Civil nº 13.984.987-6 SSP/PR, CPF 087.616.619-29, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco, 192, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000, neste ato **REPRESENTADO** por sua mãe **ELISANGELA GADONSKI PRADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão Universal de Bens, nascida em 25/04/1978, professora, inscrita na Cédula de Identidade Civil nº 7.135.942-5 SSP/PR, CPF 020.528.669-06, residente e domiciliada na Rua Padre Francisco, 192, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000, únicos sócios da sociedade empresária **SUPERMERCADO CENETO LTDA – EPP**, com sede na Av. Fernandes de Andrade, 1265, Centro,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 11:57 SOB Nº  
20155670042.  
PROTOCOLO: 155670042 DE 04/09/2015. NIRE: 41204132812.  
SUPERMERCADO CENETO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/09/2015



**SUPERMERCADO CENETO LTDA – ME**  
**CNPJ nº 03.241.054/0001-37**  
**Terceira Alteração Contratual**

Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204132812, inscrita no CNPJ nº 03.241.054/0001-37, resolvem por este instrumento consolidar seu contrato social, conforme Lei nº 10.406/2002 de 10 de janeiro de 2002 e respectivas Alterações das Leis 9.457/1997 e 10.303/2001, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nome Empresarial, Sede **SUPERMERCADO CENETO LTDA - EPP**, com sede na Av. Fernandes de Andrade, 1265, Centro, Quitandinha, Paraná, CEP 83840-000, inscrita no CNPJ nº 03.241.054/0001-37, cadastrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41204132812, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, materializada pela maioria dos votos, contados conforme o valor de quotas dos sócios;

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Objeto Social Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade A sociedade iniciou suas atividades em 14 de junho de 1999 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLÁUSULA QUARTA:** Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, nominais de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país conforme segue:

| SÓCIOS           | QUOTAS        | VALOR (R\$)      | %             |
|------------------|---------------|------------------|---------------|
| CELIO FAOT PRADO | 49.500        | 49.500,00        | 99,00         |
| MATEUS PRADO     | 500           | 500,00           | 1,00          |
| <b>TOTAL</b>     | <b>50.000</b> | <b>50.000,00</b> | <b>100,00</b> |

**CLÁUSULA QUINTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 11:57 SOB Nº  
20155670042.  
PROTOCOLO: 155670042 DE 04/09/2015. NIRE: 41204132812.  
SUPERMERCADO CENETO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/09/2015



**SUPERMERCADO CENETO LTDA – ME**  
**CNPJ nº 03.241.054/0001-37**  
**Terceira Alteração Contratual**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade caberá ao sócio **CELIO FAOT PRADO**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse da social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designação administradores, quando for o caso;

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

*Parágrafo único:* O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, feitura ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 11:57 SOB Nº  
20155670042.  
PROTOCOLO: 155670042 DE 04/09/2015. NIRE: 41204132812.  
SUPERMERCADO CENETO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/09/2015




**SUPERMERCADO CENETO LTDA – ME**  
**CNPJ nº 03.241.054/0001-37**  
**Terceira Alteração Contratual**

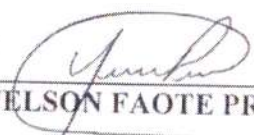
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro da Comarca de Rio Negro PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via que será assinada pelos sócios.

Quitandinha, 03 de Setembro de 2015.

  
TABELIONATO QUITANDINHA  
\_\_\_\_\_  
CELIO FAOT PRADO

  
TABELIONATO QUITANDINHA  
\_\_\_\_\_  
MATEUS PRADO  
Representado por:  
ELISANGELA GADONSKI PRADO

  
TABELIONATO QUITANDINHA  
\_\_\_\_\_  
NELSON FAOTE PRADO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 11:57 SOB Nº  
20155670042.  
PROTOCOLO: 155670042 DE 04/09/2015. NIRE: 41204132812.  
SUPERMERCADO CENETO LTDA

Libertad Bogus  
SECRETARIA GERAL  
CURITIBA, 04/09/2015



Quitandinha Cartório Distrital  
Município de Quitandinha - PR  
Comarca de Rio Negro

Av. Fernandes de Andrade, 1105, Centro  
Quitandinha-PR Fone/Fax: (41) 3623-1298  
E-mail: quitandinha.cartorio@ig.com.br

Selo Fe4wE.gGagn.yD3pt, Controle: 117a5.sApF Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Reconheço Verdadeira a assinaturas indicadas de **CELIO FACT PRADO,**  
**NELSON FACTE PRADO e ELISANGELA GADONSKI PRADO.**\*\*\*\*\*

Dou fé Custas: R\$10,00, Funrejus: R\$2,72, Selo: R\$0,00

Quitandinha, 04 de setembro de 2015. 15:37:30h  
Em Test. da Verdade

Profe. *[Assinatura]* do Cartório Escrevente



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2015 11:57 SOB Nº  
20155670042.

PROTOCOLO: 155670042 DE 04/09/2015. NIRE: 41204132812.  
SUPERMERCADO CENETO LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 04/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155670042



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.241.064/0001-37</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>18/06/1999</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>SUPERMERCADO CENETO LTDA.</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>SUPERMERCADO PRADO</b>   |   | PORTE<br><b>EPP</b>                   |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados</b>                   |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV FERNANDES DE ANDRADE</b>  | NÚMERO<br><b>1265</b>                                   | COMPLEMENTO<br>*****                  |
| CEP<br><b>83.840-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>QUITANDINHA</b>       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>PRADOSUPERMERCADO@GMAIL.COM</b>   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| TELEFONE<br><b>(41) 3623-1651/ (41) 3623-1922</b>   |   |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/04/2004</b>         |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                      |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/01/2024** às **16:28:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERMERCADO CENETO LTDA.**  
**CNPJ: 03.241.054/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:45:37 do dia 06/05/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 02/11/2024.

Código de controle da certidão: **0C88.2D6B.8722.7D15**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033449938-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.241.054/0001-37**  
Nome: **SUPERMERCADO CENETO LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/09/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA  
Estado do Paraná  
Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-000  
FONE: (41) 3623-1231

Site: [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br) / Email: [prefeitura@quitandinha.pr.gov.br](mailto:prefeitura@quitandinha.pr.gov.br)



## CERTIDÃO NEGATIVA 1029/2024

**IMPORTANTE:**

Fica ressalvado o direito da fazenda municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta certidão.

**Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.**

VALIDADE: 05/07/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMTX4J2QEM224X44BP2

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO:

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO CENETO LTDA. - EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

359

03.241.054/0001-37

9018706919

**ENDEREÇO**

AV FERNANDES DE ANDRADE, 1265, 1265 - CENTRO CEP: 83840000 Quitandinha - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 06/05/2024. Qualquer rasura invalidará este documento. Conferir autenticidade em [www.quitandinha.pr.gov.br](http://www.quitandinha.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADO CENETO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.241.054/0001-37  
Certidão n°: 31408616/2024  
Expedição: 06/05/2024, às 13:47:48  
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADO CENETO LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.241.054/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do FGTS  
- CRF**

**Inscrição:** 03.241.054/0001-37  
**Razão Social:** SUPERMERCADO CENETO LTDA  
**Endereço:** AV FERNANDES DE ANDRADE 1265 / CENTRO / QUITANDINHA / PR / 83840-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/05/2024 a 03/06/2024

**Certificação Número:** 2024050500395631358912

Informação obtida em 06/05/2024 13:48:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)

ESTADO DO PARANÁ



## PARECER CONTÁBIL

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

Quitandinha, 06 de maio de 2024.

**ASSUNTO:** Análise de dotação orçamentária e financeira referente à aquisição de 30 galões de 20 litros de água mineral.

Preço Global Máximo: R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais).

Dotação Orçamentária

01.00 – Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Possui dotação orçamentária suficiente:

Sim

Não

ISABELA MARIA CANDIDO TARTAIA

Contadora CRC/PR 075624/O-9

Há disponibilidades bancárias:

Há recursos suficientes

Não há recursos suficientes

AMILTON GODK FILHO

1º SECRETÁRIO/ TESOUREIRO



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1441

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Quitandinha, 6 de maio de 2024.

### PARECER JURÍDICO N.º 024/2024

**Interessado:** Câmara Municipal de Quitandinha

**Assunto:** Processo Administrativo 010/2024 (aquisição de galão de água)

#### **RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo visando à aquisição de aquisição de 30 galões de água de 20 litros, que seria a estimativa de consumo para os próximos 12 meses.

Além da justificativa para aquisição dos itens, consta autorização do Presidente de instauração do processo administrativo, manifestação da Administração juntando as cotações realizadas, já com certidões e contrato social das empresas cotadas, pesquisa de preços no site Painel de Preços do Ministério da Economia e parecer contábil atestando a existência de dotação orçamentária para a aquisição.

É o relatório.

#### **PARECER:**

Primeiramente, como é de conhecimento público, na esfera pública, o administrador não pode simplesmente sair comprando o que lhe convém ou contratando serviços, usando dinheiro público sem justificativa ou sem critérios previamente definidos.

Diante disso, a própria Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI, definiu que a aquisição de produtos ou serviços deve ser precedida de motivação e justificativa, bem como de prévio procedimento licitatório, senão vejamos:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Conforme se verifica acima, o objetivo da licitação é garantir a isonomia entre os participantes, bem como selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, obedecendo ainda aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da

*CAE*



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Diante disso, ao verificar o processo que se pede parecer, percebe-se a justificativa prévia da Administração de comprar 30 galões de água de 20 litros que serão utilizados para a manutenção da Casa para os próximos 12 meses, justificaria a abertura do processo licitatório e até mesmo a autorização do Presidente.

Note-se que embora esta advogada não seja do setor de controle ou até mesmo membra de uma comissão específica, a quantidade estimada aparenta ser razoável na medida em que temos 2 dispenser de galão de água mineral (plenário e recepção) e o consumo seria anual, lembrando ainda que se trata de um produto de uso comum, sem nenhum luxo e que inclusive reduz custos com a aquisição de garrafinhas individuais de água.

Ainda, verifica-se que a administração já encaminha pedido de cotação para 3 supermercados locais (Maxxi, Prado e Assis), onde há observação de que o produto deverá ser entregue a cada 15 dias e estes respondem com valores ou mencionando que não trabalham com este item, já incluindo a documentação comprovando a regularidade da empresa de melhor cotação (CNPJ, contrato social, certidões federal, estadual, municipal, regularidade de FGTS e trabalhista).

Desde já esclarece que embora tenham sido juntados 3 cotações físicas, a lei não consigna a quantidade mínima de cotações para elaboração de um termo de referência ou até mesmo para comparação de preços, mas apenas especifica que o valor do produto deve estar dentro do valor de mercado. Este também é o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Foi nesse sentido inclusive que foi aprovada a lei municipal 1131/2019 que determinou que fossem feitas pesquisas de mercado em sites públicos nos processos licitatórios, o que foi cumprido pela Administração com a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, demonstrando que o menor valor encontrado está dentro do valor de mercado.

Por fim, verifica-se que foi juntado parecer contábil, atestando que a aquisição do produto mencionado nas cotações tem previsão orçamentária e conseqüentemente não afetaria as finanças do Município, lembrando ainda que tal aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações Públicas desta Casa, devidamente publicado no site desta Casa e na plataforma do COMPRASNET.

Diante disso, conclui esta assessoria jurídica que o processo de licitação está regular até o momento, já que todos os requisitos legais preparatórios foram cumpridos, faltando definir qual modalidade de



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1444

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



licitação deve ser aplicada ao caso (pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo), ou até mesmo se é hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação (art. 72 e seguintes).

Vale lembrar que a lei determina a obrigatoriedade de processos de licitação para compras acima de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), que é o valor atualizado pelo Decreto Federal 11871/2023 para o valor de dispensa de licitação para compras e serviços definidos no art. 75, II, da lei 14133/2021.

Assim, da análise das cotações e da apuração do valor total feito pela Administração, percebe-se que o valor a ser gasto com galão de água mineral seria de R\$387,00 (trezentos e oitenta e sete reais), o que a princípio permite a realização de processo por dispensa de licitação, o que atualmente também é feito eletronicamente e pela plataforma comprasnet.

Todavia, para o caso em questão onde se pretende a entrega em duas entregas mensais, o procedimento a ser adotado deveria ser de registro de preços, via pregão eletrônico, o que é bem mais burocrático que um processo de dispensa.

No entanto, já pensando em reduzir a burocracia quando se trata de compras de pequeno valor, que cheguem a 20% do valor previsto para procedimentos de dispensa de licitação, até porque poderiam afugentar pequenos fornecedores enquadrados na lei complementar 123, bem como porque poderiam reduzir a participação de comerciantes locais, a lei 14133/2021 em seu art. 95, previu hipóteses em que a contratação de produtos ou serviços seria facilitada, substituindo a necessidade de processo de licitação ou dispensa e até mesmo a formalização de contrato/ata de registro de preços por processos simplificados de compra ou ordem de serviço, senão vejamos:

*Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:*

*I - dispensa de licitação em razão de valor;*

*II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.*

*§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.*

*§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais [Vide Decreto nº 11.871, de 2023]) Vigência*

Visando a regulamentação destas compras ou serviços de pronto pagamento no valor de até R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), que é o valor de R\$10.000,00 atualizado pelo decreto federal 11871/2023, o que se encaixa no objeto deste processo



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1448

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



administrativo, foi aprovado no âmbito do Poder Legislativo de Quitandinha, a Resolução nº 07/2023, de 14/09/2023, no qual consta as hipóteses em que é possível esta aquisição simplificada (art. 2º) e o procedimento a ser adotado (art. 3º), a saber:

**Art. 2º** Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I – taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves etc.;

IV – aquisição de certificado digital;

V – inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço;

VI – despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

VIII – outras despesas com produtos de natureza geral ou serviços, ainda que previstas no Plano Anual de Contratações, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa. (incluído pela Resolução 001 de 18/01/2024)

§1º - As despesas referidas no Art. 1º serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º É vedado o uso do procedimento previsto neste Regulamento para fracionar compras e/ou serviços.

**Art. 3º** O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I – Documento de formalização da demanda, com data e assinatura do servidor requisitante, justificando a necessidade de aquisição do serviço ou produto;

II – Comprovantes do Contratado, a ser apresentado pelo requisitante:

- a) Ser inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Se pessoa física, apresentar também o NIS/PIS/NIT;
- c) Estar regular perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante, FGTS e Justiça do Trabalho;
- d) Se pessoa jurídica, apresentar contrato social, estatuto ou declaração de Microempresa/Empresário Individual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da pessoa jurídica;

III – Pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021 e da Lei Municipal nº 1131/2019, que comprove que o valor da contratação está compatível com o valor de mercado;

IV – Razão para a escolha do contratado;

V – Existência de dotação orçamentária;

VI – Autorização da Autoridade Competente;

§1º A comprovação da alínea “c” do inciso II do caput deverá ocorrer mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, vigentes ou, caso a certidão não tenha data de vigência, emitidas a menos de 60 (sessenta) dias;



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



*§2º A pesquisa de preços prevista no inciso III do caput deste artigo deverá observar o previsto no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 14133/2021;*

*§3º A elaboração da pesquisa de preços deverá conter a identificação e assinatura do responsável pela sua elaboração;*

*§4º Os valores até 20% (vinte por cento) do valor previsto no §2º do art. 95, da Lei Federal nº 14133/2021, ficam dispensados dos procedimentos previstos nos incisos I e III deste artigo, porém permanece obrigatória a pesquisa do valor de mercado em sites ou banco de dados públicos previstos na Lei Municipal nº 1131/2019;*

*§4º Fica expressamente proibida a aquisição de pequenas compras e contratação de serviços de pronto pagamento sem a observância do disposto neste artigo, sob pena de caracterizar o delito previsto no art. 337-E do Código Penal.*

Note-se que embora o art. 2º cite uma série de situações em que se permite a aquisição simplificada, o rol não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, desde que se respeite o limite do valor previsto no art. 1º, bem como que seja justificado pelo agente de contratação/equipe de apoio os motivos que o levaram a optar por aquele procedimento em detrimento de processo de licitação ou dispensa/inexigibilidade.

Atente-se aqui que anteriormente foram adquiridos produtos alimentícios, copa e material de limpeza no valor de R\$11190,10 (onze mil, cento e noventa reais e dez centavos) e que somado ao gasto com galão de água de R\$387,00, totalizaria a quantia de R\$11577,10, o que está no limite do §2º do art. 95 da Lei 14133/2021 e da Resolução 07/2023 desta Câmara Municipal, até porque a compra de água mineral de garrafa de 500ml descartável foi feita por processo de dispensa eletrônica.

Observe-se ainda que o art. 3º da Resolução consiga todos os documentos que são necessários para formalizar a contratação, como CNPJ ou NIS, certidões negativas, contrato social, devendo observar outras formalidades, como pesquisa de preços de mercado com assinatura do servidor que efetuou a pesquisa, justificativa para escolha, parecer contábil e autorização da Autoridade Competente, o que também deverá ser observado nos autos.

Assim, além do processo de licitação na modalidade de registro de preços, entende-se que este procedimento também poderá ser aplicado ao presente caso.

Por fim, cumpre lembrar que independente do procedimento eleito, deve-se observar que a empresa vencedora deve ser hábil a contratar com a administração pública, tendo todas as certidões negativas em dia (federal, estadual, municipal, regularidade de FGTS e trabalhista), o que se considerado a empresa de melhor cotação, atende ao requisito legal.

De resto, deve-se observar também o princípio da transparência/publicidade dos atos público, publicando-se extrato da referida compra no Diário Oficial do Município no prazo de até 5 dias da



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR

Av. Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com) Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



finalização do processo, bem como digitalização e disponibilização integral de todo o processo no site desta Casa de Leis.

### CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendemos, SMJ, que pelo valor das cotações (R\$387,00), pode ser feito processo de licitação de pregão eletrônico para registro de preço, cujo procedimento é o previsto no art. 82 e seguintes da lei 14133/2021 ou processo de pronto pagamento nos termos da Resolução nº 07/2023, devendo para ambas as hipóteses, serem atendidos os demais requisitos mencionados acima.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

**MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP**  
**ADVOGADA OAB/PR 34192**



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1423

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**

A Agente de Contratação recebe o processo administrativo nº010/2024 que foi aberto pela Secretaria de Administração e que tem como finalidade à aquisição de 30 galões de 20 litros de água mineral, para o consumo aproximado de 12 meses.

Considerando que foi solicitada cotação de 03 (três) fornecedores, sendo eles: Supermercado Ceneto, Irmãos Prado e Assis Supermercado. O mercado Irmãos Prado não apresentou proposta, pois não trabalha com esse item. Ao analisar as cotações foi certificado que não há disparidade significativa entre os valores apresentados e que o preço é compatível com o valor de mercado, nos termos da pesquisa junto ao Painel de Preços do Ministério da Economia.

Considerando que o parecer jurídico indica que a aquisição dos produtos pode ser feita por processo licitatório na modalidade registro de preço ou por processo de pronto pagamento, conforme previsão do art. 95, §2º, da lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando que anteriormente foram adquiridos produtos alimentícios, produtos de copa e cozinha e material de limpeza que totalizou o valor de R\$11.190,10 (onze mil, cento e noventa reais e dez centavos) e, que somado ao valor de R\$387,00 (trezentos e oitenta e sete reais) da compra dos galões de água, totalizaria o montante de R\$11.577,10 (onze mil quinhentos e setenta e sete reais e dez centavos), o que está no limite do §2º do art. 95 da Lei 14133/2021 e da Resolução 07/2023 desta Câmara Municipal, pois, a compra de água mineral de garrafa de 500ml descartável foi feita por processo de dispensa eletrônica.

Considerando que se trata de um item que tem consumo impreciso e que pode oscilar a cada mês dependendo do nível de consumo pelos servidores e, principalmente, do público que comparece a esta casa de leis para assistir as sessões. Por outro lado, também é inviável a estocagem nas dependências da sede do Legislativo devido à falta de espaço físico e por conta do prazo de validade do produto.

Conclui-se que a aquisição de 30 galões de 20 litros de água mineral poderá ser na modalidade de pronto pagamento por se tratar de compra de



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro - Fone (41) 3623 1443

E-mail: [administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br](mailto:administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



baixo valor e, para reduzir a burocracia. Além de que, será firmado contrato com um fornecedor local que fornecerá os galões de água com celeridade, o que é ideal por se tratar de um item essencial.

Verificaram-se as propostas das empresas, as quais foram classificadas pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM** e o resultado foi disposto na tabela abaixo.

| Ordem | Fornecedor          | Valor unitário          | Valor global |
|-------|---------------------|-------------------------|--------------|
| 1º    | Supermercado Ceneto | R\$ 12,90               | R\$ 387,00   |
| 2º    | Assis Supermercado  | R\$ 15,90               | R\$ 477,00   |
|       | Irmãos Prado        | Não apresentou proposta |              |

Em seguida, respeitada a ordem de classificação do certame, constatou que o **SUPERMERCADO CENETO** inscrito sob o **CNPJ 03.241.054/0001-37** apresentou proposta de menor valor para o item demandado.

Prontamente, foi analisada a documentação da empresa a fim de verificar a habilitação fiscal, e constatou-se a regularidade na esfera federal, estadual e municipal, bem como relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e inexistência de débitos trabalhistas, estando assim apta a contratar com a administração.


Isto posto, a agente de contratação julga que pode ocorrer a aquisição do item demandado do Supermercado Ceneto, que apresentou a melhor proposta, sendo que o valor total da aquisição será R\$387,00.

Após as deliberações, encaminha-se o processo administrativo ao gabinete da Presidência para ratificação e autorização da compra.

Quitandinha, 08 de maio de 2024.

  
Thaline Emanuele Kusdra  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

  
Isabela Maria Cândido Tartaia  
EQUIPE DE APOIO

  
Maria Helena Rodrigues de Meira Silveira  
EQUIPE DE APOIO



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1448*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Tendo em vista a necessidade justificada de aquisição de galão de água, bem como o parecer contábil relatando a existência de dotação orçamentária, o parecer jurídico opinando pela possibilidade de aquisição direta via processo de pronto pagamento e o parecer da Agente de Contratação indicando que o item pode ser adquirido por meio de processo de dispensa RATIFICO a decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e autorizo que a compra seja realizada na empresa Supermercado Ceneto que forneceu a cotação para o item demandado e ofertou o menor preço e está regular perante o fisco.

À Secretaria de Administração para autuar o processo de dispensa e realizar a aquisição do produto.

Gabinete do Presidente, 08 de maio de 2024.

**MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623-4443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Em razão da determinação da Presidência, abro o processo de dispensa de pronto pagamento nº 010/2024.

Quitandinha, 08 de maio de 2024.

  
THAYRINE THAMARA TOKARSKI  
Diretora do Departamento Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

*Avenida Fernandes de Andrade, 839 - Centro – Fone (41) 3623 1443*

*E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br*

*Site: camaradequitandinha.pr.gov.br*



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

DISPENSA Nº 007/2024

Contratada: Supermercado Ceneto.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal

01.101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.30.07.12 – Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Valor Total: R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais)

Quitandinha, 09 de maio de 2024.

MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL

Presidente

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024  
DISPENSA Nº 007/2024

Contratada: Supermercado Ceneto.

Dotação Orçamentária:

01.00 - Legislativo Municipal  
01.101 - Câmara Municipal  
01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo  
33.90.30.00.00 - Material de Consumo  
33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

Valor Total: R\$ 387,00 (trezentos e oitenta e sete reais)

Quitandinha, 09 de maio de 2024.

**MARCOS ÉLIO DE DEUS LEAL**  
Presidente

**Publicado por:**  
Eduardo Karpinski  
**Código Identificador:**287B3437

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/05/2024. Edição 3020  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Avenida Fernandes de Andrade, 839- Centro –Fone (41) 3623 1443

E-mail: administrativo@camaradequitandinha.pr.gov.br

Site:camaradequitandinha.pr.gov.br



**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA nº 007/2024**

**REQUISIÇÃO DE COMPRA nº 004/2024**

**SUPERMERCADO CENETO**

**Dotação orçamentária**

01.00- Legislativo Municipal

01.101 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo

33.90.30.00.00 - Material de Consumo

33.90.30.07.12 - Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina

| ITEM         | QTD | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|--------------|-----|---|----------------|---------------|
| 1            | 30  | Água mineral sem gás envazada em galão de 20 litros | R\$ 12,90      | R\$ 387,00    |
| <b>TOTAL</b> |     |   | <b>R\$</b>     | <b>387,00</b> |

Quitandinha, 10 de maio de 2024

Thayrine Thamara Tokarski  
Diretora do Departamento Administrativo

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE  |  | <b>DANFE</b><br>DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA |  |   |  |
| <b>SUPERMERCADO CENETO LTDA - PRADO SUPERMERCADO</b><br>AV FERNANDES DE ANDRADE, 1265 - CENTRO<br>83840-000 QUITANDINHA - PR<br>FONE: (41) 3623-1651 |  | 0-ENTRADA<br>1-SAÍDA <b>1</b>                                |  | CHAVE DE ACESSO<br><b>4124 0503 2410 5400 0137 5500 1000 0048 5310-0006-8778</b>   |  |
|  |  | <b>000.004.853</b><br><b>SÉRIE 1</b><br><b>FOLHA 1/1</b>     |  | Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e<br><a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a><br>ou no site da Sefaz Autorizadora |  |

|   |                                      |   |  |
|---|--------------------------------------|---|--|
| NATUREZA DA OPERAÇÃO<br><b>VENDE DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCE</b> |                                      | PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO<br><b>141240139917669 13/05/2024 10:38:41</b> |  |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>90.187.069-19</b>  | INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. | CNPJ<br><b>03.241.054/0001-37</b>   |  |

|   |                 |                                     |                                     |
|---|-----------------|-------------------------------------|-------------------------------------|
| DESTINATÁRIO / REMETENTE                                      |                 | CNPJ / CPF                          | DATA DA EMISSÃO                     |
| NOME / RAZÃO SOCIAL<br><b>CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA</b> |                 | <b>00.942.397/0001-30</b>           | <b>13/05/2024</b>                   |
| ENDEREÇO<br><b>AV. FERNANDES DE ANDRADE N., 839</b>           |                 | CEP<br><b>83840-000</b>             | DATA DA SAÍDA<br><b>13/05/2024</b>  |
| MUNICÍPIO<br><b>QUITANDINHA</b>                               | UF<br><b>PR</b> | FONE / FAX<br><b>(41) 3623-1443</b> | INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>ISENTO</b> |
|   |                 |                                     | HORA DA SAÍDA<br><b>10:36:44</b>    |

|  |  |
|--|--|
| FATURA / DUPLICATA<br><b>001 13/05/2024 387,00</b> |  |
|--|--|

|                               |                             |                                  |                              |                                     |                                   |                                |
|-------------------------------|-----------------------------|----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| CÁLCULO DO IMPOSTO            |                             |                                  |                              |                                     |                                   |                                |
| BASE CÁLC ICMS<br><b>0,00</b> | VALOR ICMS<br><b>0,00</b>   | BASE CÁLC ICMS ST<br><b>0,00</b> | VALOR ICMS ST<br><b>0,00</b> | TOTAL DOS PRODUTOS<br><b>387,00</b> |                                   |                                |
| VALOR FRETE<br><b>0,00</b>    | VALOR SEGURO<br><b>0,00</b> | VALOR DESCONTO<br><b>0,00</b>    | OUTRAS DESP<br><b>0,00</b>   | VALOR IPI<br><b>0,00</b>            | VALOR APROX TRIB<br><b>139,78</b> | TOTAL DA NOTA<br><b>387,00</b> |

|                                       |         |                                      |             |               |                    |            |
|---------------------------------------|---------|--------------------------------------|-------------|---------------|--------------------|------------|
| TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS |         |                                      |             |               |                    |            |
| NOME / RAZÃO SOCIAL                   |         | FRETE POR CONTA<br><b>0-EMITENTE</b> | CODIGO ANTT | PLACA DO VEIC | UF                 | CNPJ / CPF |
| ENDEREÇO                              |         | MUNICÍPIO                            |             | UF            | INSCRIÇÃO ESTADUAL |            |
| QUANTIDADE                            | ESPECIE | MARCA                                | NUMERAÇÃO   | PESO BRUTO    | PESO LIQUIDO       |            |

| DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS |                                |          |       |      |      |       |            |             |             |            |           |                   |
|-------------------------------|--------------------------------|----------|-------|------|------|-------|------------|-------------|-------------|------------|-----------|-------------------|
| CÓDIGO PRODUTO                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO | NCM/SH   | CSOSN | CFOP | UNID | QUANT | VALOR UNIT | VALOR TOTAL | B.CÁLC ICMS | VALOR ICMS | ALIQ ICMS | V. APROX TRIBUTOS |
| 1240                          | GALAO DE AGUA 20L              | 22011000 | 0102  | 5102 | UN   | 30    | 12,90      | 387,00      | 0,00        | 0,00       | 0         | 139,78            |

|   |                    |
|---|--------------------|
| DADOS ADICIONAIS  |                    |
| INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES<br>EMPRESA INSCRITA NO SIMPLES. ****<br>EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS. ** | RESERVADO AO FISCO |

UnNF-e | NF-e OPEN Source | www.uninf.com.br Gerado em 13/05/2024 às 10:39 pelo UniDANFE 3.6.16 Free | www.unidante.com.br

|   |   |   |
|---|---|---|
| RECEBEMOS DE SUPERMERCADO CENETO LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO.<br>EMIÇÃO: 13/05/2024 VALOR TOTAL: 387,00 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA - AV. FERNANDES DE ANDRADE N., 839, CENTRO, 83840-000-QUITANDINHA-PR |   | <b>NF-e</b><br><b>000.004.853</b><br><b>SÉRIE 1</b> |
| DATA DO RECEBIMENTO   | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR |   |



## CONTROLE INTERNO

**PARECER Nº 12/2024**

**ASSUNTO:** Processo para aquisição de Galões de Água Mineral

Chega a esta controladoria o processo administrativo nº010/2024 que tem como finalidade a aquisição de galões de água mineral de 20 litros nos termos apresentados na solicitação de abertura do processo elaborada pela servidora responsável pela gestão da casa, os quais serão adquiridos para consumo em um período aproximado de 12 meses.

Ao analisar o processo verifica-se que a aquisição foi realizada nos termos do artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021, a qual foi regulamentada no âmbito desta casa de leis por meio da Resolução nº07/2023, atualizada pela Resolução nº01/2024, e que permite o pronto pagamento quando o valor total da compra não ultrapassa R\$11.981,20 (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11871/2023), que é o caso do objeto deste processo administrativo. Tal medida visa facilitar o andamento em compras de baixo valor na administração pública, uma vez que com o advento da nova lei de licitações as dispensas de licitação também devem ser realizadas de forma eletrônica, o que se torna um processo burocrático e demorado, havendo, portanto, esta exceção prevista no artigo 95, a saber:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Para dar continuidade ao processo foram solicitadas cotações de três fornecedores e percebe-se que foi realizada a pesquisa no site Painel de Preços do Ministério da Economia, constatando que os valores cotados estão de acordo com os que são praticados no mercado. Além disso, consta também no processo a deliberação e justificativa da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da acerca desta aquisição e sobre a escolha do fornecedor SUPERMERCADO CENETO LTDA, inscrito sob o CNPJ 03.241.054/0001-37, que apresentou a melhor proposta para o item demandado, sendo um valor global de R\$387,00. É também importante ressaltar que estão anexas ao processo as certidões que atestam a regularidade fiscal do fornecedor nas esferas municipal, estadual e federal, bem como a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a inexistência de débitos trabalhistas, o que demonstra que ele pode realizar contratações com a administração pública.

*Eduardo*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

Avenida Fernandes de Andrade, 839 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: [quitandinhacamara@hotmail.com](mailto:quitandinhacamara@hotmail.com)

Site: [camaradequitandinha.pr.gov.br](http://camaradequitandinha.pr.gov.br)



Observa-se que no processo está o parecer jurídico que atesta a legalidade e orienta que pode ser realizada a aquisição do item demandado por meio de processo simplificado de pronto pagamento, consoante à legislação vigente, uma vez que o valor global da aquisição está dentro do limite legal. Por outro lado, também está anexo ao processo o parecer contábil que atesta a existência de dotação orçamentária, bem como a disponibilidade de recursos para realizar esta aquisição.

Verifica-se, portanto, que os documentos necessários para a formalização do processo simplificado, dispostos no Art. 3º da Resolução nº07/2023 estão anexos ao processo. Ademais, ressalta-se que embora o objeto do presente processo não conste de forma expressa no Art. 2º da Resolução que especifica os casos em que pode ser utilizado o pronto pagamento, conforme explanado no parecer jurídico anexo ao processo, o rol que lá consta não é taxativo, podendo outros produtos ou serviços serem incluídos, como é o caso desta aquisição.

Por fim, constata-se, ainda, que a aquisição foi autorizada pelo Presidente desta casa e que foi efetivada com a empresa, de forma que os galões de água estão sendo regularmente entregues nos termos firmados e estão sendo utilizados na Câmara Municipal. Desta forma, como não foram constatadas irregularidades no processo, o parecer do controle interno é favorável.

Quitandinha, 16 de maio de 2024.

*Eduardo Karpinski*  
Eduardo Karpinski

Controle Interno